ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 19 DE JANEIRO N. 14.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda Cadeira de S. P. em emR. A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. do t.
19 Terça S. Conuto. Rel de m. aud. do Juiz de O. de t.
20 Quarta S. Sebastião M. ses. da Thezouraria Pub.
21 Quinta S. Ignez V. M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Vicente M. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado Os Desposorios de N. S. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t em Olinda.
24 Domingo N. S. da Paz.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde. Mamanguape, Pilar. Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Olho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de 3 de Outubro.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se reunido numero sufficiente de Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

Julgou-se objecto de deliberaçaõ, e forão a imprimir os seguintes projectos.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo fica autorisado a conceder a huma, ou mais companhias, que fizerem huma estrada de ferro da Capital do Rio de Janeiro para as de Minas, Rio Grande do Sul, e Bahia, carta de privilegio exclusivo por espaço de quarenta annos, para o uzo de carros para transporte de generos e passageiros.

« Art. 2. Estas companhias serão obrigadas a construir, sem que nellas possão impor taxa alguma, as estradas ordinarias, que forem necessarias para transitarem os carros que conduzirem generos de agricultura das roças para as fazendas e vice-versa, e bem assim os cavalleiros, e os peões que em suas viagens não quizerem seguir pela de ferro.

« Art. 3. O Governo poderá conceder a estas companhias os privilegios concedidos á do Rio Doce nos artigos 5., 6., 8., 9., e 13 do decreto de.... em tudo quanto for applicavel.

« Art. 4. As companhias deverão preencher as seguintes obrigações:

§ 1. Não receber por transporte de arroba de peso mais de vinte reis por legoa, nem por passageiro mais de noventa reis.

§ II. Dirigir a estrada pelas Cidades e Villas que o Governo designar, podendo em tudo o mais dar-lhe a direcção que lhes parece melhor.

§ III. Começar a estrada no prazo de dous annos a contar do dia em que concluirem o contracto com o Governo, e fazerem cada anno pelo menos cinco legoas de estrada.

§ IV. Ficarem sugeitas ás multas, e cominações em que devem incorrer, conforme o Governo estipular, por faltarem a qualquer das condições declaradas nos §§ 1, 2. e 3 deste artigo.

« Art. 5. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 2 de Outubro de 1835. — B. P. de Vasconcellos. — M. Paranhos da Silva Veloso. — J. F. de Figueiredo Rocha. »

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. Na liquidação das reclamações feitas pelos subditos Portuguezes por prejuizos soffridos durante a guerra da Independencia, fica o Governo autorisado a faser liquidar, por meio de Commissarios Brasileiros de sua escolha e confiança, as dividas daquelles subditos Portuguezes, que preferem esse julgamento, huma vez que muito explicitamente declarem que desistem do julgamento estabelecido no tractado de 29 de Agosto de 1825.

« Paço da Camara dos Deputados, 3 de Outubro de 1825. — Vianna.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. A Provincia da Bahia dará mais hum Deputado á Assemblea Geral, e hum Senador.

« Paço da Camara dos Deputados, 26 de Setembro de 1835. — Cornelio Ferreira França. »

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. Fica separada a substituição da Cadeira de Desenho da Academia das Bellas Artes, da substituição da Cadeira de pintura historica da mesma Academia; e o Governo autorisado a nomear para cada huma dellas hum substituto com o ordenado marcado no artigo 4 dos estatutos de 30 de Dezembro de 1831.

« Art. 2. Ficão extinctas a Cadeira de Mecanica, e a de Osteologia, Myologia e Physiologia das paixões, e creada em lugar dellas huma Cadeira de Gravura. O Governo nomeará tanto para Professor como para substituto desta Cadeira pela primeira vez, as pessoas que mais habeis lhe parecerem; observádo porem o disposto no fim do art. 5. dos mesmos estatutos, quando estas nomeações recaião em artistas estrangeiros: os ordenados do Professor, e do substituto serão os mesmos que se achão fixados para os das outras Cadeiras deste estabelecimento.

« Art. 3. O Governo fica autorisado a fazer a despeza que for necessaria com os premios para os alumnos da aula do Desenho.

« Art. 4. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 16 de Setembro de 1835. — Fernandes da Silveira. »

O Snr. Cornelio França pedio a urgencia para se discutir a seguinte resolução:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Fica approvada a tença de 120$ reis concedida ao Tenente Coronel Pedro da Silva Pedrozo por Decreto de 7 de Fevereiro de 1835, correspondente ao referido posto.

« Paço da Camara dos Deputados, 26 de Maio de 1835. — Gomes da Fonceca. — Peixoto de Albuquerque. — Visconde de Goianna. »

A resolução depois de discutida, foi approvada e adoptada, e passou á Commissão de Redacção.

O Snr. Rafael de Macedo pedio a urgencia para que entrasse em discussão hum projecto seu sobre nomeação de Magistrados.

O Snr. Alvares Machado disse, que como os Snrs. Deputados estavão a pedir urgencia para se tratar de objectos de seus afilhados, elle Deputado tambem tinha o seu afilhado, e este era o bem da nação, e entendia que em vez da Camara estar occupada em discutir tenças e pensões, era muito melhor que se tratasse do Monte Pio dos empregados publicos (apoiados), e por isso se animava a pedir a urgencia para que entrasse em terceira discussão o projecto sobre Monte Pio.

A urgencia proposta foi apoiada, e depois de discutida, approvou-se.

Em consequencia da primeira urgencia vencida, entrou em terceira discussão o projecto sobre o Monte Pio dos empregados publicos.

Foi apoiada huma emenda de suppressaõ do art. 2. offerecida pelo Snr. Macedo.

« Foi apoiado o seguinte artigo additivo:

« O Monte Pio não será sugeito a execução ou penhora, por mais privilegiada que seja, excepto quando o contribuinte ficar alcançado com a Fazenda Publica por objectos a cargo delle, e então será feita a indemnisação em descontos pelas quintas partes das pensões.

« Paço da Camara dos Deputados, 3 de Outubro de 1835. — Alvares Machado. »

Foi apoiado o seguinte;

« Art. 2. Substitutivo ao do projecto.

« Alem do beneficio concedido pelo Monte Pio, nenhuma outra recompensa pecuniaria será concedida aos empregados publicos, de qualquer classe, a titulo de tença ou pensão, ou mercê pecuniaria, nem ás suas molheres ou filhos, excepto o caso de serviços extraordinarios.

« Art. 3. Ficão revogadas todas as leis em contrario. — Souza Martins. »

Dando se a materia por discutida, foi posta a votos a emenda da suppressaõ do art. 2, e approvou-se.

Poz-se a votos a emenda do Snr. Souza Martins, e approvou-se.

Poz-se igualmente a votos a emenda do Snr. Alvares Machado até ás palavras — privilegiadas que sejão, e foi approvada. O resto da emenda foi regeitada.

Deu se por concluida a terceira discussão, e o projecto foi adoptado com as emendas approvadas, e passou á Commissão de redacção.

Entrou em discussão a resolução sobre a qual se tinha vencido a urgencia proposta pelo Senhor Moniz Barreto, cuja resolucão approva a pensão de 1:400$ rs. concedida ao Barão de Itapicurú-Mirim, com supervivencia para ser repartida por suas tres filhas, etc.

O primeiro Secretario leu o seguinte officio:

« Illm. e Exm. Snr. — Participo a V. Exc. para que chegue ao conhecimento da Camara dos Deputados, que a Regencia em nome do Imperador sanccionou o Decreto da Assemblea Geral sobre a apuração de votos para Regente.

« Deos guarde a V. Exc. Paço do Senado em 3 de Outubro de 1835. — Conde de Valença. — Sr. Bernardo Belizario Soares de Souza. »

Ficou a Camara inteirada.

Leu-se mais o seguinte do Presidente do Senado:

Illm. e Exm. Snr. — Tendo destinado o dia Segunda feira 5 do corrente para dar execução ao que me determina o artigo 23 da lei de 12 de Agosto de 1834, procedendo no Paço do Senado pelas dez horas da manhã a abertura das actas dos Collegios Eleitoraes para a eleição do Regente do Imperio, e devendo este ser feito perante a Assemblea Geral, reunidas ambas as Camaras, cumpre-me participal-o a V. Exc. para ser presente á Augusta Camara dos Deputados, e quando á mesma Camara occorrer algum inconveniente na designação do referido dia e hora, espero que V. Exc. me fará a honra de me communicar com a possivel brevidade para o partecipar á outra Camara.

Deos Guarde a V. Exc. Paço do Senado em 3 de Outubro de 1835. — Snr. Bernardo Belizario Soares de Souza. — O Presidente do Senado, Bento Barrozo Pereira.

Resolveu se que se annuisse ao convite do Senado, e nesse sentido se lhe respondesse.

Leu se outro do Secretario do Senado, cujo theor he o seguinte, foi remettido a Commissaõ de Constituiçaõ.

« Illm. e Exm. Sr. — Tendo o Senado tomado em consideraçaõ a materia do officio de V. Ex. de 29 do mez passado, resolveu que se respondesse a V. Ex., para ser presente na Camara dos Deputados, que tendo o Senado approvado as emendas da mesma Camara á lei interpretativa do artigo 28 do acto addicional, nenhum embaraço da sua parte encontra para a apuraçaõ das actas e posse do Regente na presente sessaõ.

« Deos Guarde a V. Ex. Paço do Senado, em 3 de Outubro de 1835. — Conde de Valença. — Sr. Bernardo Belizario Soares de Souza.

Seguio-se a discussaõ sobre varias urgencias acerca de tenças e pensões, e dada a hora o Presidente deu para ordem do dia da primeira sessaõ differentes projectos, e levantou a de hoje depois das duas horas da tarde.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ do 11 de Dezembro de 1835.

Presidencia do Snr. Gusmão.

COmparecerão os Senhores Souza, Miranda, Menna, e Silva, faltando com causa os Snrs. Bernardo de Mirando, Drumond, Cunha, e Catanho.

Aberta a sessão e lida acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios: hum de Caetano Joze da Silva, dando as rasões porque não podia tomar posse do cargo de Juiz de Paz: escuzo e que se chamasse o imediato. Outro do Juiz de Paz da Boa-viagem sobre hum Inspector de quarteirão do seu Destricto: inteirada. Outro de Theodorio de Albuquerque e Mello para que se designasse dia para tomar posse do cargo de Juiz de Paz da Luz: que viesse tomar posse no dia 14 de Janeiro do anno que entra. Outro de Joaquim de Barros Wandeley, disendo que estando a mudar-se para a Freguezia do Cabo não podia vir tomar posse do cargo de Juiz de Paz da Luz para que fora chamado: que se chamasse o imediato.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto do Collegio para que se chamasse quem depois de juramentado o substituisse: que se chamasse.

Outro de Manoel Bernardino Monteiro fasendo ver suas molestias, e em consequencia d'ellas não pode tomar posse do cargo de Juiz de Paz do Collegio para que fora chamado: que se chamasse o immediato.

Outro do Juiz de Paz da Boaviagem pedindo que se juramentasse trez Cidadãos para servirem como Supplentes; visto o impedimento dos que se achavão juramentados, que se chamasse a quem competisse.

Outro do Fiscal do Recife com a relação dos multados no mez proximo passado: inteirada, ficando com a relação o Presidente.

Outro do Fiscal dos Affogados para que se lhe mandasse pagar a quantia de 5$120 reis da limpeza da Ponte dos Affogados nos mezes de Outubro, e Novembro do corrente anno: que se passasse mandado.

Outro do Exm. Presidente para que se mandasse publicar no Municipio desta Cidade, a exposição de principios do Exm. Regente do Imperio: que se publicasse por a imprensa precedida de hum Edital. O Snr. Miranda fez a seguinte proposta que foi approvada. — Vendo a casa que se está acabando de edificar na Praca do Livramento, em tão eminente perigo, que o mesmo Proprietario já a escorou com duas bimbarras apegadas em outra casa visinha, e já os oitoens mostrarão ruina qnando receberão madeiras, que foi preciso reparalas. Tudo isto me fez temer perigo eminente, por isso requeiro que se encarregue ao Tenente Coronel de Engenheiros para quanto antes faser averiguação rigorosa que evite todo o dano. Paço da Camara 11 de Dezembro de 1835 -- O Veriador Joaquim Joze de miranda. O Snr. Gusmão pedio para hir ao seo Engenho 30 dias de licença os quaes lhe forão concedidos. E por ser dada a hora alevantou se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi — Gusmão Pro P., Menna, Souza, Silva, Miranda.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 6.

Camara Mnnicipal d'Olinda.

5.ª Sessaõ ordinaria de 15 de Julho de 1835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABERTA a Sessaõ, compareceraõ os Srs. Doutor Chagas, Costa, Farias, e Azevedo, faltando com cauza o Sr. Ferreira, Cuedes, e Xavier, lida a acta antecedente foi aprovado.

Hum officio do Juiz de Orfaõs e Municipal o Doutor Loureiro pedindo a Camara lhe assignasse dia, e hora para aprezentaçaõ de seo Titulo dos ditos lugares, e outro sim fazendo dimissaõ do lugar de Promotor Publico deste Municipio: a Camara foi inteirada, e que se lhe aprazas e a sessaõ de quarta feira 22 do corrente.

Outro do Vereador Xavier requisitando licença de 6 mezes: a Camara resolveo, que se lhe des e apenas 3 mezes, sendo de vottos contrarios os Srs. Doutor Chagas, Azevedo, e Faria, e que, se chamasse o imediato, que era o Padre Mestre Joaõ Rodrigues de Araujo, remettendo-se a copia da prezente resoluçaõ, e da apuraçaõ dos votos até seo numero para tomar assento na primeira sessaõ.

Outro officio da Camara do Recife, remettendo incluzo folhetos sobre o tratamento da colera-morbus. A Camara recebeo com agrado, e que se remettesse ao Professor do Partido. A Camara resolveo que se houvesse por reformada a resoluçaõ da Camara transacta a respeito dos impressos da procuracaõ, e que quando for preciso, semelhantes procuracões fossem passadas pelo Secretario, e esta Camara com assignatura.

Foi aprezentado o parecer da Commissaõ sobre o requerimento do Procurador, que pede se lhe acreditasse a despeza de 23$480; feita com livros para Matriculas, e dos Fiscaes, e outras cousas constantes de sua relaçaõ.

A Camara resolveo que somente se levasse sem conta 17$200, naõ approvando 5$000 rs. da impressaõ dos titulos dos Inspectores por naõ a ter mandado fazer, e ser excessiva a despeza d'agua, que dá para a Caza da Camara, e que se passasse mandado.

Outro parecer da mesma Commissaõ sobre hum requerimento do Procurador, em que requisitava se levasse em conta a quantia de 271$520, de despezas feitas com o Jury, e Juiz de Direito na sessaõ proxima passada, a Camara aprovou apenas a quantia de 268$060, glozando a quantia de 3$460, e que se naõ passasse mandado sem que aprezentasse recibo da pessoa encarregada da guarda da mobilha comprada para a Camara, isto é para as secções do Jury, e caza do Juiz de Direito. Nesta sessaõ se aprezentou com seo Diploma o Doutor Juiz d'Orfaõs, e Municipal Lourenço Trigo de Loureiro, que se mandou cumprir, e registar.

A Camara resolveo que se ordenasse ao Procurador, que na primeira sessaõ, que será a 22 do corrente viesse dar as contas da receita, e despeza do trimestre p: p:, pena de que o naõ fazendo neste ser excluido, e responsavel pelas faltas, que tiver comettido.

O Sr. Prezidente convidou a Commissaõ encarregada de rever as contas dos trimestres proximos passados, para que na primeira Sessaõ viesse com seo parecer. Aprezentou o ~~Fiscal da~~ Freguezia de S. Pedro Martir Antonio Manoel Loubo o rellatorio das multas, em que tinhaõ incorrido o preto Antonio, escravo do Conego Xavier, Pedro Celestino, forro, o preto Joaõ escravo de Joze Antonio, e o preto Antonio escravo de Antonio Joze Pinto; todos incursos no art. 32 das Posturas.

A Camara ordenou, que se desse o distino da Lei.

Procedendo-se a elleiçaõ de Promotor Publico foraõ elleitos o Doutor Eduardo de Albergaria com 4 votos, Alexandre Bernardino dos Reis com 3, o Doutor Joaõ Capistrano Bandeira de Mello com 3, o Doutor Francisco Joaquim das Chagas, dous, o Doutor Pedro Autran da Matta e Albuquerque, dous, o Doutor Francisco Antonio de Oliveira Rozelles, hum e o Advogado Manoel da Motta Silveira, hum, o Advogado Trajano Alipio de Olanda Chacon, hum, e o Padre Mestre Joaquim Francisco de Faria, hum.

A Camara resolveo que se ouvesse os mais votados para a primeira sessaõ.

Houveraõ varios requerimentos de partes. E por dar a hora o Sr. Prezidente levantou a sessaõ, e fiz esta acta, em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. — Barros Falcaõ, Prezidente, Doutor Chagas, Farias, Barata, Azevedo, Costa.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

MUITAS duvidas suscitou-nos, a doutrina exarada no primeiro artigo do Aristarco n.º 65: Seja-nos pois permittido expor tambem com franqueza, nosso modo de pensar sobre o objecto.

Se se procura estabelecer o regresso, deve-se procurar, que elle seja, huma vez estabelecido, duradouro: para poder ser duradouro he preciso, que se lhe reunaõ todos os elementos, que lhe possaõ dar estabelidade, e por isto deve entrar no regresso a nobreza hereditaria, e transmissivel, como hum dos elementos, que em todos os tempos tem conservado os Estados. Propõe-se, como objecçaõ a incompatibilidade da nobreza hereditaria, com o espirito dos tempos, e com as idéas de igualdª espalhadas na Naçaõ: se se pódem espalhar as idéas de regresso, e ainda mais realiza-las; aquelles, q' se incumbem deste grande trabalho, assim como combatem os progressivos; e assim como trabalhaõ, pª q' os Povos conheçaõ seus proprios interesses, e retrogradem, á certos repeitos; façaõ-lhes ver tambem, q' entra na ordem da sua conservaçaõ, e que he mais huma garantia para a sua estabelidade politica, a nobreza hereditaria, e transmissivel. Se a Naçaõ tem podido mudar suas doutrinas, e seus habitos, por tantas declamações, que a tem levado ao pricipicio; se a Naçaõ conhecendo agora suas desgracas; vai *buscando o regresso*; aquelles, que, a dirigem por escriptos, e que saõ regressivos, por desengano da experiencia, mostrem-lhes, que he precisa ainda a nobreza hereditaria, e a Naçaõ, huma vez que se reorganise, o fará como convem. Demais: se se confessa, *q' eria util, q' existisse hoje huma nobreza, que pelo prestigio da sua antiguidade, defendesse o Throno* &c., deve-se reflectir, que essa Nobreza ja existe, e se ella naõ tem no Brasil essa antiguidade taõ remota, que se quer; essa antiguidade taõ remota naõ a tem o Brasil tambem, como Naçaõ. Principiou o Imperio, e com elle o seu Fundador creou logo a Nobreza. Que resta pois, proscreve-la apregoando o regresso? Naõ: o que resta he sustenta-la, naõ a desacreditando, e dando lhe as garantias precisas: isto feito, ella terá o prestigio, e com os tempos adquirirá antiguidade, como as das outras Nações. Por ventura os Governos Constitucionaes excluiráõ a Nobreza? Se assim fosse, nós naõ a veriamos em Inglaterra, nem na França. Mas (dir-se-ha) a destas Nações tem por si o prestigio da sua antiguidade, e das suas riquezas. He assim: pois sejaõ nobres os que sendo ricos, estaõ nas circunstancias de o serem: proteja-os o Governo, e a Naçaõ em suas leis; e interesse-se por elles os que apregoaõ o regresso. A discordia dos Escriptores, quando se trata de conduzir, de reformar a Naçaõ, e de aguiar para o bem, he muitas vezes a causa do desvio da opiniaõ, e de se tornar improficua essa mesma reforma. — « E de q' vale huma classe adquerir hum titulo, que lhe serve de execraçaõ? &c. » Mas de que provem essa execraçaõ? das idéas subversivas, que se tem espalhado. He por isso mesmo, que se deve mostrar á Naçaõ, que o seu verdadeiro interesse se desvia, e se desvaira com essas idéas. Mas se os mesmos, que pregaõ o regresso, conhecendo a utilidade da nobreza, querem antes fomentar, e adular as paixões dos Povos, do que verdadeiramente illumina-los; que muito he, que a populaçaõ naõ conheca os seus verdadeiros interesses, e proscreva a Nobreza hereditaria, e transmissivel, com qᵐ maldiz o sete de Abril? Com que fundamento dizer-se que « o nosso Povo repelle toda a idéa de privilegios? » E qual he o Povo, que de bom grado os tem consentido? Parece-nos, que naõ he esse o fito do voto nacional; o seu dezejo he, « que a lei seja igual para todos. » Este principio de direito natural, consagrado pelas luzes do seculo, naõ pode nunca encontrar hum estorvo nos previlegios, quando a rectidaõ for a norma dos Magistrados.

— O estudo dos movimentos politicos he sempre util aos povos, para conhecimento dos homens, das revoluções, e das precisoens locaes, que se devem pesar bem na balança da experiencia. He da Aurora o seguinte Artigo. — »

DUAS reacções se operaõ em dois pontos distinctos da America ex-Hespanhola, huma em sentido diametralmente opposto á outra, e talvez tendo ambas a mesma origem.

Nas provincias Argentinas aonde as Constituições tem sido apenas nominaes, os Unitarios, como lhes chamaõ, appoiados na gente mais grada de B. Ayres, exerceraõ grande influencia nos negocios publicos, sob a direcçaõ de D. Bernardino Ribadavia; mas as necessidades da ultima guerra com o Brazil que trouxeraõ B. Ayres a acceitar condições das provincias e que collocáraõ o Governo Argentino em serios embaraços, déraõ o triumpho ao partido Federalista guiado por Dorrego. Entenderaõ os Unitarios que a federaçaõ e o grito dos interesses locaes se abafava no sangue desse General, e naõ haverá quem se naõ lembre da barbara execuçaõ com que pagáraõ a hum bravo Official, serviços importantes, prestados na lu-

ta contra o Imperio. Accreditavaõ entaõ os Unitarios que os Federalistas haviaõ por huma vez desapparecido da scena, e forgavaõ do seu triumpho ; mas o momento da vigança foi tambem o momento da sua perda. A republica que se quiz julgar proxima ao abismo, depois de varias commoções chamou para salvá-la a dictadura de Rozas, e he em nome da federaçaõ, dos direitos das provincias que o coronel Rozas fuzilla os seus adversarios, arranca os Reinafes do Estado aonde exerciaõ poderio, para process-á-los, e substitue ás leis a sua soberana vontade e o exercito. Ser Unitario, parecê-lo, incorrer nesse estigma, ainda que a falso pretexto, he hoje em B. Ayres hum titulo de proscripçaõ, e razaõ sufficiente para soffrer ou a deportaçaõ ou a morte.

O Mexico nos aprezenta o reverso deste quadro. Ahi, depois da queda de Iturbide, com enthuziasmo fôra proclamada a republica federativa. O exemplo da America do Norte, o espirito de localidude seduzio ou arrastrou os Mexicanos. Mas a federaçaõ entre elles correspondeo na pratica á total independencia das provincias ; naõ houve meio de fazer marchar de accordo estas entidades, todas distinctas, todas animadas de diverso interesse e espirito. A exageraçaõ dos Federalistas, suas pertenções illimitadas trouxeraõ o triumpho talvez ephemero, talvez igualmente fatal, dos Unitarios ; mas a verdade he que a influencia, o governo, a popularidade mesma passou para as maõs destes, e que o nome só de Federalista he hoje no Mexico razaõ bastante para a perseguiçaõ e para o exterminio. O general Santa Anna, antes fautor do partido democrata, antes appoio firme da Federaçaõ tanto como Rozas he agora em B. Ayres, declarou-se pelos Unitarios, e com poderes extraordinarios vai ser proclamado Chefe da Republica, unica e indivisivel. Dahi para o throno ha só hum passo, e nas circunstancias em que o Mexico existe, talvez naõ ha tambem para S. Anna, mais do que hum passo, do throno ao patibulo.

Mas a origem destes dois phenomenos, apparentemente taõ distinctos, taõ oppostos, he como dissemos, huma e a mesma. No Rio da Prata e no Mexico, a Civilizaçaõ naõ está a par das Instituições ; em ambos estes paizes se observa hum desgosto, huma inquietaçaõ que natural aos povos quando nas suas instituições naõ encontraõ sufficiente repressaõ e garantia. Entaõ surgem os ambiciozos de espada em punho, e segundo as circunstancias do lugar ou do memento, se pronunciaõ ou pela Unidade ou pela Federaçaõ, comtanto que elles governem acima das leis. Possa o Brazil aprender nestes dolorozos exemplos de seus visinhos, procurar a emenda de suas instituições só pelos meios que a Constituiçaõ marcou, e seguindo o trilho legal naõ cahir nem n'umas nem n'outras exagerações, sempre accompanhadas de reacções funestas !

Continuado do n.º antecedente.

ANALYSE

Do Projecto do Deputado Rafael de Carvalho, sobre a separação da Igreja Brasileira da Santa Sé de Apostolica.

ENTRETANTO havião 3 annos. que o Rey tinha debaixo da sua protecção a Anna Bolena. (que os Catholicos disião ser sua propria filha e de Lady Boylen) até, que á final pejou pela primeira vez ; Henrique, que a destinava para Rainha, quiz que aparecesse como mulher honrada, e casou ocultamente com ella ; a gravidez não podia ocultar-se por muito tempo, e para que não fosse suspeita tanta reserva, cuidou se no divorcio. O Juiz Granmer com um Tribunal chamado espiritural pronunciou sentença contra a Rainha, declarando que o seo casamento tinha sido nulo desde o principio, e por consequencia ilegitimos seos filhos. O Tribunal fez saber ao Rey esta determinação, o qual com hipocrita resignação afectou someter-se á vontade de Deus, assim como lhe tinha mandado o Tribunal espiritual. Logo depois foi criado outro Tribunal em Lambeth, o qual declarou que o Rei tinha casado legitimamente com Anna Bolena, e por consequencia, em virtuda da autoridade pastoral e judicial, confirmava aquelle casamento. Porém, o que mais admiea, he que esta mesma autoridade, poucos annos depois, declarou igualmente nulo desde o principio este novo matrimonio, assim como bastardo o seo fructo : todavia não anticipemos os factos. Anna teve uma filha, que por fim tambem subio ao Trono, e foi a Rainha Isabel. Depois do seo casamento, viverão tres annos em pacifico estado : porém a idade de Anna era um obstaculo para a paz, assim como o tinha sido em razão oposta a disparidade da de Henrique e Catharina, porque aquella tinha quasi metade da do Rey, que era em extremo zeloso.

Perdida a primeira afeicão, o orgulho devia substituir-lhe como a mais forte das paixões daquelle Tirano, depois da lascivia. Anna Bolena, que tinha sido causa da reforma protestante, era a mais cruel inimiga dos Catholicos : a ella se atribuião as medidas violentas, que naquella epoca se adoptarão para destruir o Primado da Santa Séde ; todavia o fructo de tanta infamia não foi de longa duração. Em maio de 1536 se achavão, Henrique e Anna, entre os espectadores de Greenwich quando esta deo á um dos combatentes um sinal de amisade, o que fez com que o Rey se confirmasse nas suspeitas que tinha d'antes ; e saindo imediatamente do lugar, deo ordem para que a Rainha ficasse presa em Greenwich, e logo a mandou passar para a Torre. Ella foi acusada de adulterio com 4 Cavalheiros da Casa Real, e de incesto com seo proprio Irmão Lord Rochford ; estes actos forão julgados como de alta traição, e por consequencia Anna foi condenada á morte ; mas antes da execução o Rey mandou, como Cabeça da Igreja, que o Arcebispo Granmer instaurasse um Tribunal espiritual, e que o divorciasse della. Instalado o Tribunal, Granmer fez citar perante elle o Rey e a Rainha, os quaes comparecerão por seos Procuradores, e depois de os ouvir, pronunciou em nome de J. C., e pela honra de Deus, » que o casamento era, e sempre tinha sido nulo. e de nenhuma validade ; » dous dias depois desta sentença Anna foi degolada na Torre ; e no dia seguinte se casou Henrique com Joana Seymour em Marevell-Hall. A nova Rainha teve um filho no anno imediato, que foi Eduardo 6.º, perém morreo de parto : e segundo diz Baker, ella foi sacrificada, pois a abrirão para tirar-lhe a criatura viva.

Depois da morte de Joana Seymour, que foi a unica entre as mulheres daquelle tirano que morreo Rainha, levou dous annos para tornar-se á casar ; mas por fim achou em Anna, Irmã do Duque de Cleves, outra victima de seos caprichos. Logo que a quarta Esposa chegou a Inglaterra, não agradou á Henrique ; com tudo elle teve a prudencia de casar-se, e 7 meses depois se divorciou della. O marido não gostava da mulher, isto foi bastante, e só isto foi o que se alegou para obter-se o divorcio ; Granmer que já o tinha divorciado de 2 mulheres, o servio perfeitamente em quanto á terceira. Entretanto o Rey já tinha em vista outra Esposa joven e formosa, e era Catharina Howard sobrinha do Duque de Norfolk ; o qual aproveitando-se deste ensejo se vingou de Thomaz Gromwel, de quem era iuimigo, sacrificando-o á vingança da nobresa antiga. Durante os 7 annos, Henrique sobreviveo ao seo cruel verdugo, se vio cercado de disgostos, pesares e remorsos de toda sorte. Elle descobrio no fim de poucos meses, que a sua nova Esposa era como Anna Bolena, e sem muita ceremonia a mandou igualmente para o patibulo com muitos de seos parentes e amigos ; em virtude do que fez leys as mais horriveis e sanguinarias, para com ellas se proteger contra a luxuria e infidelidade de suas futuras esposas. Ainda assim achou uma viuva com quem casou por ultima vez, visto que já não havia mulher que lhe quisesse olhar para a cara. Finalmente o resto de seos dias foi amargurado pelo estado, á que se vio redusido por sua dissolução e intemperança ; e morreo, como tinha vivido, conservando até seos ultimos instantes toda a ferocidade do seo caracter. Este he pois o homem, que fez a reforma Protestante de Inglaterra, e que se nos inculca por modelo. Passemos agora á referir os meios empregados em tão fatal empresa, e vejamos quaes forão as suas consequencias e máos efeitos,

Continuar-se-á.

Resumo dos acontecimentos mais notaveis do anno de 1835.

HAVENDO-se terminado o anno de 1835, pareceonos que agradariamos muito aos nossos Leitores se lhes appresentassemos hum epitome historico dos acontecimentos que tem assinalado a nossa Revolução, obstando os progresso da cultura do Brazil.

Não nos deverá espantar que alvoroços e desmandos tenhão perturbado por vezes o socego, e alterado a boa ordem do nosso paiz, se seflecti-semos que o Brazil havendo estado á mais de tres seculos habituado ao regimen colonial mais oppressivo, não poderia passar subitamente e sem experiencia para huma nova organisação social sem grandes abalos e transtornos ; e que maiores sentiria se felizmente huma Constituição Monarchica não os atalhasse em parte : porque, se estivessemos dispostos para as mudanças que a Independencia occasionou, teriamos com mais prudencia adaptado as reformas aos nossos costumes e circunstancias, e conheceriamos os perigos a que nos exporia toda a discordia que podesse alterar a tranquilidade interna, expelir brancos e corroborar a força dos Africanos ; que se poderia esperar de hum proceder tão desassizado? O que vimos na noite de 24 para 25 de Janeiro do anno findo ; Africanos terem a ouzadia de atacarem em grande numero os Corpos de Guarda da Cidade, quando em outras sublevações nunca se abalançarão a tanto ; e que seria de nós se, não se sabendo antes, não se frustasse em grande parte o plano que havião formado?

Na Provincia de Pernambuco, a pretexto de restauração agisão-se ambiciosos, que podendo dispor a seu arbitrio de numerosos vadios e occiosos, formão bandos armados que invadem povoações, roubão, matão, e assolão fazendas, e chegão a se engrossarem de maneira, que se considerarão as suas hostilidades não como meros assaltos, mas como huma verdadeira guerra, a que chamarão dos *Cabanos*, e para os vencer custou tempo e grandes exforços ao Governo da Provincia accudindo igualmente o Bispo Diocesano, que por exhortacões os persuadio a obediencia ; ora he de notar que dous annos antes já existia esta guerra que tantos estragos cauzou naquella Provincia.

Vimos tambem na mesma o horroroso attentado de se perpetrar assassinios no Tribunal do Jury, lugar em que parecia que ninguem poderia recear o menor perigo.

No Ceará virão-se quasi as mesmas assuadas praticadas durante huma Sessão do seu Jury.

Não são somente os subditos que despresão a observancia das Leis, são os mesmos Magistrados seus executores, que devendo ser os primeiros a darem o exemplo de respeito que cumpre consograr-lhes, são os que as pizão com os pés, como vimos no Ceará, em que o Juiz de Direito da Villa do Crato, que com a mais escandalosa infracção das Leis coartou ao infeliz Pinto Madeira os recursos que ellas ainda lhe permittião, apressando a execução da sentença de pena ultima, a que o primeiro Jury o havia condemnado : tendo aiuda o arrojo este Magistrado de affirmar, que não se havia faltado para com o Réo com nenhum requisito da Lei !

Homens facciosos alvoração os povos quasi em todas as Provincias para motins e revoltas, que se tornão mais ou menos funestos nos seus resultados, segundo a qualidade da população que as povôa. O Pará he a que mais se extrema pelas suas ousadas revoltas e levantamentos contra as Authoridades, assassinando os seus Presidentes, e por fim terminando-se com huma guerra de saque, e exterminio de gente branca, sem objecto algum politico, chegando esta bella Provincia a hum estado tão lastimoso de pobresa e miseria, que tem commovido as visinhas, e particularmente Pernambuco, que mais se tem distingnido a soccorrer os seus desgraçados habitadores com todos os auxilios necessarios para hum caso semelhante. Portugal não foi indifferente a estes males, quando acolhendo-se á Lisboa as victimas que escaparão ao sanguinario dos canibaes do Pará, se lhes deo todo o agasalho, abrindo-se logo huma subscripção em seu favor.

Os revoltosos do Pará excitão ainda aos Indios de Tury no Maranhão a levantarem-se, que para os reduzir á obediencia, foi mister o auxilio da força que do Ceará hia para o Pará. Nas Alagoas guerrilhas de bandoleiros que assaltão as principaes Villas para as roubarem e perpetrarem assassinios, chegaudo a encontrar em huma até coito em casas de particulares, e protecção das authoridades.

O mesmo Rio Grande do Sul não escapa ao contagio da rebellião, Bento Gonçalves, erigindo-se em chefe de revolta, consegue afugentar o Presidente para a Corte do Rio de Janeiro com a maior parte dos Empregados Publicos, he substituido hum Vice Presidente em seu lugar.

Deixamos de fallar em varios outros motivos, que tem alterado mais ou menos a tranquilidade interna das Provincias ; porque o nosso intento foi de nos limitar-mos aos mais notaveis.

Este espirito de insubordinaçao e desobediencia ás Leis, se observa quasi em toda a parte do Brasil, ainda que não rompa em reboliços mais ou menos assinalados, elle se faz visivel em casos particulares, resistindo-se com todo o despejo aos Mandados da Justiça, e conculcando-se com igual arroje as garantias as mais sagradas, que as Leis prestão aos subditos, que ao seu abrigo se acolhem, porque não ha nada de sagrado, nem de inviolavel para hum povo, pue o despotismo, a escravidão, e a final a revolução tem desmoralisado, o que infelismente temos testemunhado, o caso de Santo Amaro, e outros na nossa Provincia, não se animando as Authoridades em desacrtar a magestade das Leis offendida, nem pugnar pela obediencia, que lhes he devida.

Não poderemos dizer, que a nossa Provincia está em anarchia, puando ella tem chegado á hum tal estado de desordem, que não ha ninguem, que se julgue assás authorisa lo para mandar e fazer respeitar os Leis ; e que por consequencia o povo fazendo o que quer, já não reconhece subordinação alguma.

A que abysmo de desgraças, e de ruina não vão

estas desordens precipitando o Brasil, se a Providencia não nos deparar huma mão poderosa que obstando o seu curso, nos salve da dissolução, que o futuro dos agoira, cremos por isso, que o novo Regente será, que a Providencia tem destinado para nos livrar de hum tão funesto fim.

(Da Gazeta Commercial da Bahia).

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 5 de Dezembro 1835.

LOndres............	40 3/4 a 41
Pariz..................	235
Ouro em barras.........	75 p. c. premio.
Dobrões Hespanhóes.....	21$400 a 21$500
Pesos................	1$340 a 1$350
Moedas de 6$400.......	12$600
» de 4$000.......	6$200
Prata	42 a 42 1/2 p. c.
Cobre moeda de 80 reis...	8 a 9 p. c. de desc.
Apolices de 6 p. c. juro..	89 1/2 a 89 3/4 p. c.

(*Do Jornal do Commercio.*)

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Alferes João Correia Feio, haja dirigir-se quanto antes ao Quartel do Commando da Classe a que pertence, para cumprimento d'Ordem Superior; pois a dias, que se procura para se lhe entregar um Officio, e como não tem-se encontrado, faz-se o presente annuncio para em tempo algum allegar ignorancia.

☞ Quem quiser tirar o cheiro da caxaça em pipas a qual fica perfeita, sem ter o pecimo cheiro do mel, sem que mais nunca se conheça, e pode dar mais valor para qualquer Provincia, ou Paiz, por modico preço em pipas, a qual a mesma pessoa se propoem a tirar o dito cheiro em quatro dias contados do dia em que entrar para sua casa, mas só sim até dez pipas de cada vez, por a casa não ter campo aonde acomode mais, quando não até mil se possivel fosse cada dia; na rua da Roda D. 15, lado do sul.

☞ Na rua do Collegio D. 6, segundo andar precisa se de 4 serventes de pedreiro, pagando-se por cada um, um cruzado.

☞ Domingos José Machado, faz sciente ao publico que Joaquim Augusto Pereira Ramos deixou de ser seu caixeiro desde o dia 16 de Janeiro corrente.

☞ O Snr. João Antonio de Sousa, ou pessoa por si, mande receber uma carta vinda de Caxia, na loja de João Maria Seve.

☞ Na rua da Florentina, porta junto ao lampião, casas de João Zerrick, precisa-se alugar um criado, ou mesmo escravo, para o servico da casa d'um homem: das 3 horas da tarde até o outro dia as 8 horas da manhã, se achará com quem ajustar.

☞ Quem precisar de um criado habil para qualquer serviço: annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Quem precisar de um cosinheiro Portuguez ancião, dirija-se a rua da cruz tenda de Barbeiro n. 21.

☞ Precisa-se de um Official bom Pedreiro principalmente em fingidos; a pessoa que estiver nestas circunstancias, e queira ir para a Cidade da Parahiba, dirija-se a casa de João Francisco Santos de Siqueira no atterro da Boa-vista, ou no lugar do Monteiro por ser mais certo a sua estada, ou na rua da cadeia em casa de Francisco Joaquim Pedro da Costa, que tambem está authorisado para o engajamento.

☞ Na rua Direita, D. 27, preciza-se d'uma criada para caza de pequena familia.

COMPRAS.

UMa morada de casa terrea, que não exceda de 600$000 reis, sendo livre, e desempedida, em qualquer dos dois Bairros, S. Antonio, ou Boa-vista, não se olha a rua: quem a tiver annuncie.

☞ Una escrava, com cria que seja capaz para criar um menino: na loja de João Maria Seve na rua da cadeia do Recife, ou annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Uma canoa aberta que carregue 700 a mil tijolos de alvenaria, pagando se em cal, e mesmo a dinheiro, se for por preço commodo: no pateo da Santa cruz sobrado de dois andares que fica defronte do oitão da Igreja se dirá quem faz esse negocio, ou annuncie.

☞ 22 barriz de mel: no pateo de N. S. do Terço sobrado D. 13 do lado direito a fallar com Manoel Bizerra Cavalcante de Albuquerque.

VENDAS.

UM bom relogio de repitição caixa de ouro muito fornida, grande campa, corrente moderna, dois sinetes e chave de ouro: na rua de Agoas verdes casa terrea D. 2 junto a venda.

☞ Um escravo moço bom sapateiro, cosinha sofrivelmente, capaz de todo serviço e de bonita figura: na cidade de Olinda rua da Boa ora n. 50.

☞ Rapé Princeza da Bahia em caixão, ou libras e a retalho: na loja da esquina do beco da Congregação.

☞ Saccas de arroz em casca, por preco commodo: na venda de Antonio Joze Coelho Braga.

☞ Um selim ainda novo, com todos os seus pertences, e por preço commodo: na rua do collegio D. 6 no segundo andar.

☞ Uma mulatinha clara de 11 a 12 annos de idade, sem vicio algum, a qual faz renda sofrivelmente, e tem principios de costura: á fallar no quartel das 5 Pontas com o respectivo Commandante.

☞ Uma negra criola, mossa de bonita figura, abil para todo o serviço: na rua da cadeia velha em casa de João Maria Seve.

☞ Manteiga de superior qualidade em barriz, bolaxa americana em saccas a 8$000 reis arroba, tintas de varias qualidades, por preco commodo: no armasem n. 3, rua da Alfandega velha.

☞ Uma porção de pipas, com agoardente cachaça: na rua do collegio D. 3.

☞ Um bom moleque official de sapateiro, sem vicios nem achaques: na rua Nova loja D. 4.

☞ Um escravo que convem por todo o serviço de uma caza: na rua da Cruz n. 60.

☞ Para fora da terra, uma negra mossa, que sabe lavar, engomar, e cozinhar: na rua do Rozario estreita, sobrado D. 22.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

ALuga-se uma casa terrea na Boa-vista, no lugar da Trempe, D. 2: á fallar com João Paulo Correia, sitio da Primavera, Estrada de João de Barros para Belem, defronte do beco do Pombal.

FURTO.

FUrtarão um par de rozetas de ouro mussiço esmaltadas com um diamante no centro: qualquer pessoa a quem forem offerecidas as poderá tomar e leva-las na loja da esquina do beco da Congregação de Joze Esteves Vianna, que receberá 10$ reis de gratificação.

☞ No dia 15 do corrente furtarão do sitio do Arraial de Felippe Santiago Pereira, uma caxa pequena de prata do feitio d'uma lanxa, lavrada, dourada por dentro, e abria da ponta para o meio; roga-se a quem for offerecida, haja de a tomar, e leval-a na rua da Cadeia velha. N.° 54, que será gratificado com a quantia de 3$200 rs.

ESCRAVOS FUGIDOS.

AViza se a todos os Juizes de Paz que não dêem passaporte, ou se aparecer no seu destricto mande um mulato por nome Lino, que fugio no dia 15 de Novembro proximo passado, pois já foi pegado com um cavallo furtado, e levarão ao Juiz de Paz de Unna e teve a abelidade de evadir-se, por ser muito ardiloso, disendo que era forro, e os signaes são os seguintes: estatura mediana, cor escura, idade de 25 annos, ainda não tem barba, os cabellos não são muito pegado: quem o pegar leve-o ao Engenho Ilhetas Freguezia de Unna ou na rua do crespo sobrado D. 6.

☞ No dia 10 do corrente mez fugirão dois escravos do Engenho Matto Grosso de Serinhaem, a saber um cabra por nome Severino de idade de 16 a 18 annos, pouco mais ou menos, bem feito e bonito, cabello avermilhado, e cortado bem rente, foi vestido com calca de setineta, e camisa de paninho e chapeo de couro, um moleque Mossambique de nome Antonio, idade de 14 a 16 annos, fula, cabeça redonda, nariz chato, boca grande, pez cambados, cheio do corpo e feio de feiçoens, levou calça branca e camisa de estopa: quem os achar os pode levar ao dito Engenho a seo senhor João Bento de Goveia, ou no Recife a Joze Antonio Bastos, que em qualquer das partes recompensar-se-há o trabalho.

☞ Fugiua 8 do mez passado um cabrinha, que representa ter 13 a 14 annos, por nome Francisco, seco do corpo, e queimado do lado direito desde o pescoço até o peito entrando tambem o braco, levou vestido camisa branca, calças de brim branco, jaqueta de chita de raminhos com fundo branco, e chapeo de pello de seda já uzado: os aprehendedores levem-no a rua da cruz n. 56, que serão generosamente recompensados.

☞ No dia vinte e dous de Dezembro do anno passado fugio da caza de Rodolfo João Barata de Almeida hum mulato por nome Innocencio, Official de Sapateiro com os signaes seguintes; cor trigueira, estatura alto, cheo do corpo, cabeça garnde, pouca barba, reprezenta ter 24 annos de idade, e tem escrito em hum dos braços o seu nome por inteiro Innocencio de Santa Anna e Mello, e uma figura de mulher tudo feito com tinta azul; quem o aprehender levem em caza do mesmo Barata, na rua detraz do Palacete que será generozamente gratificado.

☞ Querino, criòlo, 25 annos, official de pedreiro, bastante preto, tem uma gafeira no cangote que parece calor de figo, tem nas sombrancelha uma costura de uma estocada, cara redonda, e altura ordinaria; fugido no dia 13 do corrente, do Engenho Araripe de Baixo: á rua da Gloria sobrado D. 38, ou ao dito Engenho, que será generosamente recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
1—Segunda	-	6h. 6 m	Manhã.
2—T:—	-	6—54 »	
3—Q:—	-	7—42 »	
4—Q:—	-	8—30 »	
5—S:—	-	9—18 »	
6—S:—	-	10—6 »	
7—D:—	-	10—54 »	

Navio entrado no dia 16.

ASSU'; 16 dias; S. Conceição, M. Cosme Marcelino Marques e Silva: varios generos. Passageiros 2.

Dia 17.

PORTOS DO SUL; 37 dias; Paquete Nacional 1.° de Abril, Com. o 2.° Tenente Manoel Coelho Cintra. Passageiros o Exm. Senador Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, o Capitão Tenente Antonio Pedro de Carvalho, os Deputados Vital Raimundo da Costa Pereira, Ignacio de Almeida Fortuna, e os paizanos Joaquim Manoel Ribero, e Frederico Fernando.

NEW-YORCK; 35 dias; B. Amr. Le Baru, Cap. Lecheminaud: polvora, e outros generos: á H. Forster & Comp. Ton. 169.

GENOVA: 58 dias; Polaca Sarda Boa Intelligencia, M. João Gosteiro: varios generos: á J. P. de Lemos.

Navios sahidos no dia 15.

RIOFORMOZO; Hiate Bom Jezus dos Navegantes, M. Joze Francisco das Dores: varios generos.

GOIANNA; Hiate Flor de Goianna, M. Galdino Pinto. Passageiros 2.

Dia 17.

PHILADELPHIA; Galera Amr. Romur, M. A M.: varios generos.

DITA; B. Amr. Globo, M. In.° Nataou: varios generos.

ERRATAS.

NO N 13 art. Diario de Pernambuco col. 2.ª lin. 66 leia-se: criminoso abandono da sua execução. Analyse do projecto do Deputado Rafael de Carvalho continuado do N.° anterior: entenda se, do N.° 12.

Pern. na Typ. do Diario 1835.